

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00 NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.444-A, DE 2 DE JULHO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Indianópolis, na Capital, um cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Monsenhor Gonçalves", de São José do Rio Preto, e provido em caráter efetivo, pelo sr. Agenor Martins Borges.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente Decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de julho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 22.444-B, DE 2 DE JULHO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Escrivão — QSE-PP-III — classe "H", do Colégio Estadual e Escola Normal "Castelo Branco" de Limeira, e provido, em caráter efetivo, por d. Hella de Quadros Pott.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de julho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 22.444-C, DE 2 DE JULHO DE 1953

Concede equiparação à Escola Normal Livre "Riachuelo" na Capitl.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 497, § 2.º, do Decreto n. 17.638, de 26-11-1947, tendo em vista o relatório e parecer favorável da Comissão de Equiparação das Escolas Normais Livres e Municipais às Escolas Oficiais do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de equiparação às Escolas Normais Oficiais do Estado, a Escola Normal Livre "Riachuelo", da Capital.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de julho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 22.444-D, DE 2 DE JULHO DE 1953

Da a denominação de "Benedito de Souza Lima", ao Grupo Escolar de Talaçupeba, em Mogi das Cruzes.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Talaçupeba, em Mogi das Cruzes, passa a denominar-se: "Benedito de Souza Lima".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 7 de julho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.213, de 28-10-41, resolve colocar à disposição da sua Casa Civil, no período de 20 de julho a 31 de dezembro de 1953, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, o sr. José Ferreira Carrato, Assistente de Administração, classe "I", da Tabela III, da PP., do extinto QG., lotado na Reitoria da Universidade de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Ernesto de Moraes Leme

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: conceder, a pedido e para tratamento de saúde, sessenta (60) dias de licença ao sr. Raul de Oliveira Fagundes, Prefeito Sanitário da Estância de Amparo; e designar o sr. Sílvio de Campos Filho, para responder pelo expediente da Prefeitura da Estância Sanitária de Amparo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA DO ESTADO

ATOS DO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO DE 7 DO CORRENTE

Concedendo:

nos termos dos artigos 144-I e 155 letra "a" do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde:

30 (trinta) dias, a partir de 30 de junho último, à sra. Helena Rodrigues, estatístico classe "K", lotado neste Departamento;

30 (trinta) dias, a partir de 1.º do corrente, à sra. Edy Ramos de Oliveira, mecanógrafa, classe "F", lotado neste Departamento;

15 (quinze) dias, a partir de 7 do corrente, à sra. Maria Celina Cabral Winther, estatístico auxiliar classe "G", lotado neste Departamento;

nos termos dos artigos 144-I e 155 letra "a" do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, 15 (quinze) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho último, à sra. Stela Matutina de Moura Barreto, estatístico classe "K" lotado neste Departamento;

nos termos do Decreto-lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, relativo ao período de 7-4-43 a 6-4-46, à sra. Aurea Caplano Pereira Lima, estatístico auxiliar classe "I", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 3 DO CORRENTE

Retificação

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 2-7-53, a fls. 35 do Proc. n. 8805-50, desta Reitoria, o contrato do Sr. José Antonio Araujo Lemes para, até 31-12-53, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos em observações ge físicas diversas e respectivas anotações, assim como prestar assistência aos instrumentos correspondentes, junto ao Instituto Astrológico e Geofísico. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS

Proc. n. 4046-53 — FMRP — Sr. Antonio Vas Bordinho — Cr\$ 1.000.000,00 — Verba n. 42-400,

Proc. n. 8283-53 — EESO — Eng. Theodoro Pehr — Cr\$ 887.963,00 — despesas com obras de adaptação e reforma ex cutadas no edifício "Casa D'Italia", onde funciona, atualmente, a Escola de Engenharia de São Carlos.

Proc. n. 9991-53 — ESALQ — Sr. Benedito Ferreira do Amaral — Cr\$ 5.000,00 — Verba n. 27-060.

Proc. n. 9992-53 — LUCAS — Sr. Geraldo Borba Saldanha — Cr\$ 3.000,00 — Verba n. 2-490.

Procs. ns. 10025, 10027 e 10031-53 — FFCL — Sr. Eduardo Marques da Silva Ayrosa — Cr\$ 600,00 — 2.000,04 e 30.000,00 — Verbas ns. 22-401 — 22-424 e 22-443 — respectivamente.

Procs. ns. 10041 e 10042-53 — IO — Sr. Marcos Osório Montenegro — Cr\$ 5.003,00 e 1.500,00 — Verbas ns. 40-424 e 40-402 — respectivamente.

Proc. n. 10050-53 — SCV — Sr. Maximiliano Prada — Cr\$ 2.613,20 — Verba n. 2-364.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminhada à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 167

Fornecedores	Valor
7395-53 — A.2.L — Almeida Land S. A. Com. e Import.	1.136,50
7401-53 — C.12.A — Café Paraventi S. A. ..	3.483,60
7381-53 — C.12.P — Idem	3.408,00
Folhas de pagamento	
10052-53 — A.3.B — Benedito Ferreira do Amaral e outros	13.972,40
10605-53 — B.11.H — Hans Bruno Walter Brude e outros	40.000,00
10846-53 — C.13.L — Laura Vert de Campos e outros	2.364.924,10
10241-53 — C.19.N — Nestor Constantino ..	2.753,00
10208-53 — F.27.Y — Yvone Fagá e outros ..	59.147,70
10343-53 — F.31.E — Edith Magalhães Fraenkel e outros	28.880,00
10327-53 — F.31.N — Nelson de Freitas e outros	25.144,50
10110-53 — G.35.A — Afonso Maria Gregorio e outros	60.690,10
10056-53 — G.36.A — Alice Camargo Guarnieri e outro	9.600,00
10107-53 — H.37.A — Antonio L. P. Hipólito e outros	95.271,10
7085-53 — L.43.J — José Marcelino Lamosa ..	6.000,00
10845-53 — M.48.F — Francisco João H. Mafelci e outros	328.113,90
10326-53 — M.52.L — Luiz Anhala Mello e outros	549.586,80
10844-53 — O.62.A — Alípio Leme de Oliveira e outros	55.715,10
10328-53 — O.62.O — Onofre Alves de Oliveira e outros	28.669,30
10270-53 — P.65.E — Ernesto Paternaini e outros	10.300,00
10221-53 — P.71.J — Joaquim Nazareno A. Prado e outros	5.811,60
10280-53 — R.74.J — João Baptista Rezende e outros	3.500,00
10106-53 — S.79.A — Alberto Oliveira Santiago e outros	342.903,10
3448-53 — S.86.H — Helena Leite e Silva ..	1.800,00
10240-53 — S.95.H — Helena de Barros Silveira e outros	15.800,00
10243-53 — S.86.H — Idem	4.633,30
10330-53 — S.88.C — Clementino Soza Filho e outros	7.780,00
10105-53 — V.97.A — Americo Nepomuceno Vieira e outros	91.083,49
10108-53 — V.97.A — Americo Nepomuceno e outro	24.673,20

RELAÇÃO N. 168

Folhas de pagamento:	Valor
10660-53 — L.44.L — Lino de Moraes Leme ..	3.421,00
Adiantamentos:	
10883-53 — D.25.H — Helio de Queiroz Duarte	4.000,00
Fornecedores:	
9467-53 — A.1.E — Oscar M. Silva	895,90
9378-53 — A.2.A — Almeida e Aleotti S. A. Com. e Ind.	2.648,80
9379-53 — A.2.A — Idem	296,80
8660-53 — A.4.F — Antunes Freixo Importadora S. A.	206,80
9213-53 — A.5.M — Auto M. Cânica Interlagos Ltda.	3.999,60
7573-53 — C.19.C — CVB — Casa Conrado — Cia. Com. Vidros Brasil ..	2.020,00
9303-53 — E.26.B — Editora Brasiliense Ltda.	1.170,00
9556-53 — F.31.S — Franz Sturm e Cia. Ltda.	2.116,60
9461-52 — G.32.V — Gaspar Villa	940,50
8593-53 — J.41.V — Julio Ventura Ferreira	1.334,50
9242-53 — L.45.P — Enio Matheus Guazzelli	1.486,00
9466-53 — M.59.D — Muniz, Darim e Stanzione Ltda.	1.805,80